

# Código de Conduta

## Code of Conduct



## Índice

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Colaboração com parceiros comerciais</b>	<b>4</b>
<b>2.1</b>	<b>Concorrência</b>	<b>4</b>
2.1.1	Acordos, cartéis e pactos de não concorrência	5
2.1.2	Suborno e corrupção	5
2.1.3	Patentes, direitos de propriedade industrial	7
<b>2.2</b>	<b>Seleção de fornecedores e prestadores de serviços</b>	<b>7</b>
<b>2.3</b>	<b>Legislação de controle do comércio</b>	<b>7</b>
2.3.1	Embargo	7
2.3.2	Listas de sanções	8
<b>3</b>	<b>Funcionários da Leadec</b>	<b>8</b>
<b>3.1</b>	<b>Princípio dos quatro olhos</b>	<b>8</b>
<b>3.2</b>	<b>Liderança</b>	<b>9</b>
<b>3.3</b>	<b>Igualdade de oportunidades</b>	<b>9</b>
<b>3.4</b>	<b>Condições de trabalho</b>	<b>9</b>
<b>3.5</b>	<b>Prevenção de conflitos de interesses</b>	<b>9</b>
3.5.1	Atividade secundária	9
3.5.2	Atividades político-partidárias	9
<b>3.6</b>	<b>Proteção de ativos</b>	<b>10</b>
<b>3.7</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>10</b>
<b>3.8</b>	<b>Tratamento de informações</b>	<b>11</b>
3.8.1	Sigilo	11
3.8.2	Política e privacidade e segurança da informação	11
3.8.3	Informação privilegiada	11
3.8.4	Apresentação correta de relatórios	11
<b>3.9</b>	<b>Segurança no trabalho, saúde, proteção ambiental e sustentabilidade</b>	<b>11</b>
<b>3.10</b>	<b>Qualidade</b>	<b>12</b>
<b>4</b>	<b>Implementação do Código de Conduta</b>	<b>12</b>
<b>4.1</b>	<b>Organização de Compliance</b>	<b>12</b>
<b>4.2</b>	<b>Consultoria</b>	<b>12</b>
<b>4.3</b>	<b>Queixas e informações</b>	<b>12</b>
<b>4.4</b>	<b>Disposições de execução</b>	<b>13</b>

## 1 Introdução

A Leadec é uma especialista em serviços de liderança global para o ciclo de vida completo da fábrica e a respectiva infraestrutura. Acompanhamos nossos clientes da indústria de manufatura há quase 60 anos: desde o planejamento, instalação e automatização até a operação das fábricas e edifícios. Nesse processo, somos guiados por nossa visão: somos o especialista líder em serviços para as fábricas de hoje e do futuro. Nossa missão: manter as fábricas operantes e capacitá-las para o futuro. Como conseguiremos isso? Com a nossa expertise, que abrange o ciclo de vida completo da fábrica em mais de 300 locais de produção em todo o mundo, e nossas próprias plataformas digitais.

Os valores que nos orientam nessa jornada são engajamento absoluto, confiabilidade e vanguarda. Abraçados por todos na organização, são valores que empolgam os clientes, geram uma identidade forte, aumentam o valor da empresa, promovem o crescimento rentável e o desempenho sustentável, além de fortalecer o vínculo de colaboradores engajados.

A Leadec vive do engajamento de seus funcionários que, no dia a dia, não medem esforços para manter os processos dos clientes funcionando sem problemas e com segurança. Nossa taxa de frequência de acidentes é muito menor que a média do setor, fazendo jus ao nosso lema “Safety – it’s your life”. Como fornecedora de serviços para os melhores do setor, a Leadec dispõe de know-how sólido e uma rede global em quatro continentes. Uma vantagem clara para os clientes – graças ao dinamismo da empresa e às parcerias bem-sucedidas de longas décadas. Movida pelo entusiasmo tecnológico, conhecimento especializado e longa experiência no setor de serviços da indústria automotiva, a Leadec ajuda fabricantes e fornecedores no mundo inteiro a tornar sua produção mais confiável, eficiente e melhor. A Leadec é uma parceira de confiança – uma empresa que fala a língua dos clientes. Nossos clientes sabem que sempre fazemos o possível e o impossível por eles.

Nossa visão: Somos o fornecedor líder em serviços industriais para as fábricas de hoje e do futuro.

Cada um dos nossos funcionários contribui para conquistarmos a confiança de nossos clientes, proprietários, colaboradores e do público em geral. Para preservá-la, todos os funcionários cumprem as leis e as regras internas de nossa empresa (Compliance). O presente Código de Conduta abrange as normas mais importantes e válidas para todos os

funcionários da Leadec em todo o mundo. Além disso, o Código de Conduta pretende servir de guia para os funcionários, orientando-os em suas ações com responsabilidade própria e para o bem da empresa.

Todo funcionário assume a responsabilidade própria em comportar-se sempre de acordo com o presente Código de Conduta. Nossos gestores têm o papel de servir de exemplo: não apenas comunicando essas regras na forma devida, como também obedecendo-as e exigindo que seus funcionários façam o mesmo. Nossos gestores são as primeiras pessoas de contato para os funcionários no que tange a qualquer questão relacionada ao presente Código de Conduta.

O presente Código de Conduta e as normas nele contidas são parte integrante do nosso sistema de gestão de riscos, que visa proteger o Grupo Leadec e todos os funcionários. O Código de Conduta descreve um padrão mínimo que será adaptado a determinações legais locais mais rigorosas e a tradições culturais. Se, além do presente Código de Conduta, existirem diretrizes específicas para temas especiais, estas permanecerão aplicáveis como determinações executivas juntamente com o presente Código de Conduta. As diretrizes atuais estão disponíveis na página da intranet "Compliance".

O presente Código de Conduta é válido para todos os funcionários do Grupo Leadec em todo o mundo. A Leadec espera que todos os outros colaboradores (p. ex., estagiários, consultores) também cumpram este Código de Conduta. As regras nele contidas aplicam-se nas relações entre a respectiva divisão do Grupo Leadec e seus funcionários, não conferindo direitos que beneficiem terceiros.

## **2 Colaboração com parceiros comerciais**

A Leadec fornece serviços de alta qualidade a clientes, fornecedores e demais parceiros comerciais e lida com eles de uma forma altamente profissional e absolutamente íntegra. Por essa razão, a integridade, a honestidade e a transparência são pontos cruciais em cada comunicação e em todas as relações contratuais.

### **2.1 Concorrência**

A Leadec sempre respeita as normas da concorrência leal e apoia todos os esforços para promover um mercado livre e uma concorrência aberta em nível nacional e internacional. A

Leadec renuncia, portanto, a qualquer contrato que possa ser obtido através da violação das leis.

### **2.1.1 Acordos, cartéis e pactos de não concorrência**

Todos os funcionários são obrigados a respeitar as leis contra as restrições à concorrência. Por essa razão, é proibido fazer acordos formais ou informais com concorrentes, que tenham como finalidade impedir a livre concorrência ou que causem ilegalmente seu impedimento. O mesmo se aplica a comportamentos acordados de forma deliberada e implícita. Assim, não são permitidas, sobretudo, divisões entre concorrentes baseadas em áreas ou clientes, bem como acordos e transmissão de informações relativas a preços, relações de fornecimento, condições, capacidades, fatias de mercado, margens, custos, informações especiais sobre clientes, e conteúdos ou comportamento de propostas. Enquanto possuir uma posição de liderança no mercado, a Leadec não pode explorar essa condição de forma ilícita.

Quaisquer acordos que se pretenda realizar com concorrentes devem ser previamente apresentado ao departamento jurídico para verificação e ao diretor financeiro do Grupo Leadec para autorização. Caso o departamento jurídico emita um parecer que o acordo em questão não pode ser realizado, não poderá haver a autorização pelo respectivo diretor financeiro da divisão em questão.

### **2.1.2 Suborno e corrupção**

A Leadec não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção. Todas as atividades comerciais relacionadas à empresa devem basear-se em pensamentos e ações honestas e responsáveis.

#### **2.1.2.1 Oferecimento e concessão de vantagens**

Para a concorrência, apostamos na qualidade e no sucesso de nossos serviços. Por essa razão, são proibidos acordos ou acordos acessórios de qualquer natureza com vista à concessão de vantagens ilícitas. Isso é válido tanto para a concessão direta ou indireta de vantagens em favor de determinadas pessoas ou organizações envolvendo a intermediação, concessão, autorização, fornecimento, processamento ou pagamento de pedidos. Isso se aplica a todos os acordos com parceiros comerciais e seus funcionários, funcionários públicos e demais terceiros. O mesmo se aplica a vantagens relacionadas a processos oficiais.

As vantagens proibidas podem incluir gratificações materiais ou em dinheiro. A concessão de vantagens a uma pessoa também pode ser proibida quando ocorre de forma indireta. Uma vantagem indireta pode ser, por exemplo, um serviço feito a um parente da pessoa ou benefícios (p. ex., doações) a demais terceiros, que concederiam uma vantagem à pessoa – por exemplo, sob a forma de uma melhor posição social ou política.

Presentes e convites são permitidos desde que o seu valor, no contexto financeiro ou qualquer outro aspecto, não seja apto para influenciar impropriamente as ações ou decisões do receptor ou não possam colocá-lo em uma posição de dependência obrigatória. No caso de convites para eventos, há também que se considerar que o evento deverá ser de caráter comercial habitual e adequado quanto ao tipo e dimensão, ou ter um caráter nitidamente profissional. Sobretudo em caso de funcionários públicos deve ser aplicado um critério rigoroso. Presentes em dinheiro são proibidos em qualquer caso.

Gratificações (p. ex., comissões) a terceiros (como representantes, corretores, consultores ou outros intermediadores) devem ser feitas em proporção adequada e compreensível em relação à sua atividade. Estas gratificações devem ser dimensionadas de modo que não se possa supor que tenham sido utilizadas para contornar os regulamentos existentes para a concessão de vantagens proibidas. Acordos com representantes, corretores, consultores e outros intermediadores, incluindo todas as alterações posteriores, devem ser integralmente elaborados por escrito e devem obrigar a parte contratada a respeitar sempre os princípios acima mencionados e a não efetuar subornos. Esses acordos requerem, antes da sua realização, o consentimento do diretor financeiro do Grupo Leadec.

#### **2.1.2.2 Exigência e aceitação de vantagens**

Presentes de parceiros comerciais são comuns até certa extensão, mas podem prejudicar a reputação da nossa empresa ou originar conflitos de interesses. Por essa razão, é estritamente proibido aos nossos funcionários exigir ou aceitar vantagens pessoais (por exemplo, serviços, convites inadequados) para si próprio, para pessoas próximas ou para instituições. Constituem exceções, por exemplo, presentes ocasionais de valor irrelevante. Presentes em dinheiro de qualquer natureza são sempre proibidos. Qualquer oferta de presentes ou vantagens além dessas devem ser recusadas e comunicadas ao superior hierárquico. Quanto ao restante, são válidas as regras já mencionadas de acordo com o caso.

### **2.1.2.3 Benefícios a organizações políticas, doações e patrocínios**

A Leadec recebe pedidos de doação de diversas organizações e instituições. As doações são efetuadas de forma plausível, ou seja, o receptor e a utilização devem ser conhecidos. Não são permitidos pagamentos a contas particulares. Não são efetuadas doações a organizações que prejudiquem a reputação da empresa. Na concessão de doações, deve ser ainda assegurado que as regras acima mencionadas sejam cumpridas.

Isso é válido sobretudo para doações efetuadas próximo a pedidos em termos temporais e factuais. Doações de qualquer natureza a partidos políticos necessitam da autorização da diretoria do Grupo Leadec. No caso dos patrocínios, é necessário considerar que deve haver uma relação adequada entre o apoio e a contraprestação acordada.

### **2.1.3 Patentes, direitos de propriedade industrial**

O desenvolvimento contínuo de tecnologia própria, através de invenções e melhorias do nosso know-how, é de importância decisiva para manter a competitividade. Por isso, é vedado a todos os funcionários transmitir novos conhecimentos ou segredos internos da empresa sob qualquer forma a terceiros. Todos os funcionários devem respeitar os direitos de propriedade em vigor de terceiros. É vedado a todos os funcionários apropriarse ou fazer uso de segredos de terceiros..

## **2.2 Seleção de fornecedores e prestadores de serviços**

A Leadec verifica todas as propostas de seus fornecedores de forma justa e imparcial. A verificação, decisão, concessão e processamento de um pedido devem ser efetuados rigorosamente segundo critérios objetivos e de forma transparente. É estritamente proibido o favorecimento ou impedimento impróprio de fornecedores. Na escolha dos parceiros comerciais, a Leadec exige que o parceiro também respeite os valores mencionados no presente Código. Uma violação por parte do parceiro pode levar ao término imediato da relação comercial.

## **2.3 Legislação de controle do comércio**

### **2.3.1 Embargo**

Muitas jurisdições em que a Leadec atua decretaram leis e normas de controle do comércio para restringir ou proibir a transferência além-fronteiras de mercadorias, serviços e tecnologia, bem como determinadas transações de capital e pagamentos transfronteiriços.

Tais leis podem afetar os negócios de exportação e importação de mercadorias, serviços ou tecnologia com esses países.

Todos os funcionários envolvidos na exportação ou importação de mercadorias, serviços ou tecnologia, bem como em transações de capital e pagamentos transfronteiriços devem estar familiarizados com as leis e normas de controle do comércio relevantes e observá-las rigorosamente.

### **2.3.2 Listas de sanções**

As listas de sanções são um diretório oficial, em que estão registradas pessoas, grupos e organizações sujeitos a restrições econômicas e/ou legais.

Com a ajuda das listas de sanções, pretendese eliminar a base econômica do terrorismo internacional mediante a proibição de toda e qualquer transação financeira, bem como da utilização de recursos econômicos. Por essa razão, é vedado o comércio ou outras relações de negócio com as pessoas, grupos ou organizações registradas nas listas de sanções.

O Grupo Leadec não iniciará nem conduzirá atividades comerciais ou outras relações de negócio com as pessoas registradas nas listas de sanções.

## **3 Funcionários da Leadec**

Juntas, a produtividade e a humanidade são indispensáveis ao sucesso duradouro de uma empresa. O sucesso econômico da Leadec só pode ser assegurado através de nossos funcionários e junto com eles. Como uma empresa prestadora de serviços, nossos funcionários são o nosso bem mais valioso.

### **3.1 Princípio dos quatro olhos**

O "princípio dos quatro olhos" deve ser seguido para reduzir o risco de decisões erradas tanto no contexto interno quanto na representação pública da divisão. Caso não seja legalmente possível uma representação geral nas relações exteriores, devem ser determinados regulamentos internos para o cumprimento do "princípio dos quatro olhos". Autorizações de representação individuais só podem ser concedidas de forma restrita a ações individuais e com o consentimento prévio do diretor financeiro do Grupo Leadec.



## **3.2 Liderança**

Todos os funcionários são obrigados a cumprir o presente Código de Conduta. Nossos gestores assumem particularmente uma função de modelo, sendo responsáveis, no contexto da cultura de confiança adotada pela Leadec, pela prevenção de violações contra o presente Código de Conduta em sua área, que poderiam ter sido evitadas ou dificultadas através de uma supervisão adequada.

## **3.3 Igualdade de oportunidades**

A Leadec respeita os direitos fundamentais das pessoas em todo o mundo. Como grupo empresarial de atuação global, trabalhamos juntos com funcionários e parceiros comerciais de diferentes nacionalidades, culturas e mentalidades. Não toleramos qualquer tipo de tratamento desigual ilícito (discriminação), assédio ou humilhação. Não toleramos, sobretudo, discriminações com base na raça ou origem étnica, no gênero, na religião ou ideologia, na orientação política, em deficiências, na idade ou na identidade sexual.

## **3.4 Condições de trabalho**

A Leadec oferece a seus funcionários uma remuneração adequada e condições justas de trabalho que respeitam todos os requisitos legais. Portanto, repudiamos qualquer forma de trabalho forçado ou infantil, bem como qualquer impedimento da representação de interesses legítimos dos empregados.

## **3.5 Prevenção de conflitos de interesses**

Para a Leadec, é importante que seus funcionários não incorram em conflitos de interesses ou lealdade durante o trabalho. Tais conflitos podem surgir, por exemplo, em caso de negócios entre empresas da Leadec e funcionários ou seus familiares próximos. Nesse caso, tais negócios devem ser sempre apresentados ao gestor antes de serem concluídos.

### **3.5.1 Atividade secundária**

Uma atividade secundária remunerada necessita da autorização prévia e por escrito da diretoria, ou do Conselho em caso de gestores, e do departamento de recursos humanos..

### **3.5.2 Atividades político-partidárias**

A Leadec não participa de atividades políticopartidárias. No entanto, nenhum funcionário será impedido de participar de processos políticos de forma razoável em seu tempo livre. Vemos com muito bons olhos o engajamento civil, social e caritativo de nossos funcionários.

Ao se engajarem dentro desse contexto, os funcionários agem como pessoas físicas. No entanto, é imprescindível que evitem conflitos de interesses com assuntos relacionados ao serviço.

### **3.6 Proteção de ativos**

A Leadec exige de seus funcionários que protejam os bens materiais e imateriais da empresa que incluem imóveis, meios de operação, estoques, ações, dinheiro em caixa, móveis e equipamentos de escritório, sistemas de informação e software, bem como patentes, direitos de marca e know-how. Infrações como fraude, furto, apropriação indébita e lavagem de dinheiro serão perseguidas pela lei penal. Com relação à aceitação de riscos empresariais, a referência é o sistema de gestão de riscos.

Todas as instalações e equipamentos só podem ser utilizados em serviço, a não ser que a utilização privada seja expressamente permitida. Na utilização da internet, é expressamente proibido acessar e repassar informações que incitem ao racismo, à violência ou a outros crimes, ou que tenham conteúdos ofensivos.

### **3.7 Pagamentos**

Visando garantir uma transparência contínua, os pagamentos efetuados pelo Grupo Leadec devem ser efetuados unicamente da forma eletrônica. Os pagamentos em dinheiro devem ser evitados o máximo possível.

Todos os pagamentos devem ser efetuados diretamente à respectiva parte. É vedado aos funcionários efetuar pagamentos sob um nome especial ou para uma conta ou número de conta de terceiros (mesmo quando solicitado explicitamente pelo parceiro comercial).

Quando não se puder evitar um pagamento em dinheiro, o funcionário deve documentar o respectivo pagamento e indicar o nome da pessoa que o efetuou, a pessoa que o autorizou, o nome e endereço do receptor do pagamento, a quantia, a data e a finalidade do pagamento. A documentação deve ser enviada imediatamente ao departamento financeiro da respectiva empresa do Grupo Leadec.

É vedado aos funcionários efetuar, autorizar ou influenciar pagamentos do Grupo Leadec a si mesmos ou a familiares.

### **3.8 Tratamento de informações**

A Leadec pressupõe um rigor adequado no tratamento de informações operacionais.

#### **3.8.1 Sigilo**

Deve ser mantido sigilo sobre assuntos internos que não sejam divulgados publicamente. Isso também é válido para invenções e outros componentes do know-how. Tais elementos constituem a base para o sucesso duradouro e a garantia para o futuro do Grupo Leadec. Por essa razão, é vedado aos funcionários repassar informações internas ou segredos operacionais em qualquer forma a terceiros. Isso também é válido após o término do vínculo empregatício.

#### **3.8.2 Política e privacidade e segurança da informação**

A troca eletrônica de informações em nível global é um pré-requisito decisivo para a eficácia dos funcionários e para o sucesso dos negócios em geral. No entanto, as vantagens da comunicação eletrônica estão associadas a riscos envolvendo a proteção e a segurança dos dados. Por essa razão, os documentos e portadores de dados relacionados ao serviço devem ser sempre protegidos contra o acesso de terceiros. Uma prevenção eficaz contra esses riscos é dever dos gestores e também de cada indivíduo, constituindo um componente importante da gestão de TI.

#### **3.8.3 Informação privilegiada**

Os funcionários são obrigados a dar declarações verdadeiras na forma verbal e escrita ao apresentarem relatórios internos ou externos. É proibida qualquer manipulação de conteúdos.

#### **3.8.4 Apresentação correta de relatórios**

Os funcionários são obrigados a dar declarações verdadeiras na forma verbal e escrita ao apresentarem relatórios internos ou externos. É proibida qualquer manipulação de conteúdos.

### **3.9 Segurança no trabalho, saúde, proteção ambiental e sustentabilidade**

A proteção da vida e da saúde de todos os funcionários e um tratamento responsável de recursos e poluentes são pontos que a Leadec obviamente respeita. É dever de todos os funcionários evitar riscos para pessoas no local de trabalho, manter baixos os efeitos sobre

o meio ambiente e utilizar os recursos de forma econômica. No fornecimento dos nossos serviços, orientamos-nos pelos princípios da sustentabilidade e da compatibilidade ambiental.

### **3.10 Qualidade**

O sucesso de nossos serviços no mercado está estreitamente ligado à qualidade. O Grupo Leadec impõe altos requisitos a todos os funcionários em termos de criatividade, habilidade e diligência, para mostrar nossos padrões a clientes e terceiros. Não toleramos comportamentos, deliberados ou negligentes, que resultem no prejuízo da nossa qualidade.

## **4 Implementação do Código de Conduta**

### **4.1 Organização de Compliance**

A Leadec criou uma comissão de Compliance cuja missão é zelar pela implementação e aplicação do Código de Conduta. De acordo com a organização da gestão de riscos da Leadec, o diretor financeiro do Grupo Leadec, na qualidade de encarregado pelo Compliance, é a pessoa de contato e responsável pela implementação do Código de Conduta. Nas divisões da Leadec, essa tarefa é assumida pelos respectivos diretores financeiros ou por um membro da diretoria designado pelo diretor financeiro do Grupo Leadec.

### **4.2 Consultoria**

A Leadec disponibiliza aos funcionários informações adequadas para ajudá-los a evitar eventuais violações das leis e deste Código de Conduta, incluindo treinamentos em determinados temas e áreas de risco. Em caso de dúvidas, o funcionário pode se dirigir ao diretor financeiro da sua divisão, ao departamento jurídico ou de recursos humanos competente ou aos membros da comissão de Compliance. Além disso, a Leadec criou um sistema de ajuda (Helpdesk) para essas questões. Os dados para contato e outras informações relevantes ao tema Compliance podem ser ambos encontrados na intranet Leadec e no website Leadec ([www.leadec-services.com](http://www.leadec-services.com)) no tópico "Compliance".

### **4.3 Queixas e informações**

Todo funcionário tem a possibilidade e o direito de comunicar à Leadec violações ou suspeitas de violação ao Código de Conduta. A pessoa de contato para a comunicação está a critério do funcionário, podendo ser o seu superior direto, o funcionário do departamento de recursos humanos, o diretor financeiro da sua divisão, o diretor financeiro do Grupo

Leadec ou qualquer um dos membros da comissão de Compliance. Os dados necessários para o acesso à pessoa de contato são disponibilizados de forma adequada a todos os funcionários, inclusive na página da intranet "Compliance".

Um funcionário que, com base em referências concretas, tenha de boa fé chegado à conclusão de que existe ou pode existir uma violação ao Código de Conduta, pode fazer uso do seu direito de comunicar tal violação ou suspeita à Leadec sem temer quaisquer desvantagens advindas desse ato. Em cada caso, a Leadec tomará, se necessário, medidas para proteger de quaisquer desvantagens o funcionário que fez a comunicação. Quando possível e legalmente permitido, a Leadec tratará com confidencialidade a identidade dos funcionários que comunicarem uma violação ou suspeita de violação ao Código de Conduta de acordo com as estipulações. O mesmo se aplica à identidade dos funcionários que cooperarem no esclarecimento das violações ou de suspeitas de violação ao Código de Conduta..

#### **4.4 Disposições de execução**

A Leadec decretará outras disposições de execução relacionadas a outros temas selecionados deste Código de Conduta, as quais tratarão e descreverão, entre outros, questões relacionadas a dúvidas e procedimentos de consentimento.

O Código de Conduta (Code of Conduct) do Grupo Leadec está publicado em diversos idiomas. Em caso de desvios ou contradições entre as diferentes versões linguísticas, prevalece sempre a versão alemã. A versão atualizada encontrase na internet em [www.leadec-services.com/compliance](http://www.leadec-services.com/compliance). Leadec will issue additional regulations concerning the implementation of selected items in this Code of Conduct. These regulations will also deal with questions about interpretation and outline approval procedures.

Stuttgart, 18.05.2021



---

Markus Glaser-Gallion  
CEO Grupo Leadec



---

Christian Geissler  
CFO Grupo Leadec



---

Markus Hucko  
COO Grupo Leadec